

**PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Taboão nº 10 – Sumaré – 01256 020 São Paulo / SP**

Protocolo CME nº	19/16		
Interessado	EMEF Desembargador Amorim Lima		
Assunto	Novo Regimento Educacional		
Relatora	Conselheira Maria Selma de Moraes Rocha		
Parecer CME nº <b>481/16</b>	CNPAE 01/12/16	Aprovado em 08/12/16	Publicado em 17/12/16 – p. 40

01	<b>I - Relatório</b>
02	<b>1. Histórico</b>
03	O Conselho Municipal de Educação, por meio do Parecer CME nº
04	447/15, aprovou o Projeto Político Pedagógico Especial da EMEF
05	Desembargador Amorim Lima – DRE Butantã apontando, entre outras
06	indicações, que a Unidade Escolar deveria providenciar nova versão do
07	Regimento Educacional, na qual ficasse explícita a realidade da escola em
08	face de seu Projeto Pedagógico, no prazo de 45 dias.
09	Em 28 de junho de 2016 por meio do Ofício CME nº 113/2016, dirigido
10	ao Diretor Regional de Educação da DRE Butantã, a Presidente do
11	Conselho Municipal de Educação referindo-se ao parecer supra indicado,
12	solicitou o envio do Regimento Educacional da unidade em questão
13	estabelecendo o prazo de 30 (trinta dias). Em 01 de julho de 2016 o Diretor
14	Regional encaminhou a solicitação para o Supervisor Técnico da DRE para
15	ciência e providências que, por sua vez o encaminhou para a Supervisora da
16	Escola.
17	A Supervisora encaminhou a solicitação à Unidade escolar em 11 de
18	julho de 2016 que, na mesma data informou, por meio de manifestação da
19	Assistente de Diretor, que enviou o Regimento Educacional da EMEF à
20	Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional (COGED) para
21	análise depois de ampla discussão pela equipe escolar.
22	A Supervisora da Unidade em 13 de julho de 2016 informou ao Diretor
23	Regional do encaminhamento. Na mesma data a Diretora Regional
24	Substituta da DRE Butantã, desculpando-se pela demora, informou que o
25	Regimento da Unidade Escolar tinha sido encaminhado à COGED para
26	análise registrando que as alterações regimentais exigiram discussão com
27	toda a comunidade escolar para sua elaboração e aprovação no Conselho
28	de Escola, tendo em vista tratar-se de uma escola com projeto diferenciado.
29	A Diretora Regional solicitou mais 15 dias de prazo para entrega conforme

## PARECER CME Nº 481/16

30 Ofício nº 72/2016.

31 A Presidente do Conselho Municipal de Educação por meio do Ofício  
32 CME nº 125/16 informou ter tomado ciência da necessidade de ampliação  
33 do prazo.

34 Em 22 de julho de 2016 a Diretora Regional Substituta e o Supervisor  
35 Técnico tomaram ciência da manifestação da Presidente do Conselho. O  
36 Supervisor Técnico tomou ciência e encaminhou pra providências da  
37 Supervisora junto à Unidade Escolar.

38 A Supervisora por meio do Ofício nº 113/2016 informou que após a  
39 homologação o referido regimento deveria ser encaminhado para a  
40 Secretaria Municipal de Educação e, em seguida, para o Conselho  
41 Municipal.

42 Em 10 de agosto de 2016 o Diretor Regional de Educação da DRE  
43 Butantã encaminhou o Regimento da EMEF Des. Amorim Lima, aprovado e  
44 homologado, para análise e apreciação pela COGED/SME. Na mesma data  
45 a Coordenadora de Gestão e Organização Educacional (COGED)  
46 encaminhou o Regimento para análise da COGED/DINORT.

47 A responsável de COGED/DINORT em 15 de Agosto de 2016  
48 encaminhou o processo à Coordenadora da COGED com as observações  
49 abaixo indicadas solicitando que o processo fosse reencaminhado à  
50 Unidade Escolar, o que foi feito pela Coordenadora de COGED.

51 *“- em fls.14, diferentemente das menções anteriores e/ou posteriores, as  
52 alíneas A), B), C), D) e E) no final da página, se encontram iniciadas com  
53 letra maiúscula;*

54 *- em fls. 42, o artigo 122 deverá ser alterado, pois é preciso retirar ‘nos 7º e  
55 8ºanos’ que se refere à EJA (a EMEF não oferece) e a questão das notas  
56 abrange o ciclo Interdisciplinar e Autoral, assim sugerimos a seguinte  
57 redação:*

58 *‘Será considerado promovido o educando que, ao final dos Ciclos Alfabetização,  
59 Interdisciplinar e Autoral do Ensino Fundamental, alcançar os objetivos pré-estabelecidos e  
60 para os ciclos Interdisciplinar e Autoral nota 5,0 (cinco) em cada Componente Curricular,  
61 considerada a frequência do educando, de acordo com as normas legais vigentes’.*

62 *- todas as páginas do Regimento devem estar rubricadas, sendo que o  
63 documento tem apenas, no final, a assinatura da diretora.”.*

64 Em 16 de agosto de 2016 o Regimento foi devolvido à EMEF Des.  
65 Amorim Lima para as providências devidas. Em 24 de agosto o protocolado  
66 foi encaminhado a Unidade escolar. Em 05 de setembro a escola devolve o  
67 Regimento informando que realizou os ajustes necessários. A Supervisora  
68 da Unidade Escolar em 12 de setembro encaminhou o Regimento para o  
69 Diretor Regional. Em 13 de Setembro, o Assistente Técnico do Gabinete da  
70 DRE o enviou, aprovado e homologado, à Coordenadora da SME/COGED.  
71 A Coordenadora da COGED em 21 de setembro enviou o processo para  
72 SME/COGED/DINORT.

73 A Assessora de COGED/DINORT considera que a escola atendeu as  
74 observações realizadas naquela Divisão em 15 de agosto de 2016 e, de  
75 acordo com os termos do artigo 3º da Deliberação CME nº 01/02 e item 2 da  
76 Conclusão do Parecer CME nº 447/15, propõe o encaminhamento ao  
77 Conselho Municipal de Educação, procedimento aceito e efetivado pela  
78 Coordenadora de Gestão e Organização Educacional – COGED em 22 de  
79 setembro.

## PARECER CME Nº 481/16

80 Tendo sido recebido por este Conselho em 27 de setembro foi remetido  
81 em 28 de setembro a CNPAE.

### 82 **2. Apreciação**

83 De acordo com o Decreto nº 54.454 de 10 de outubro de 2013 que fixa  
84 Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Regimentos Educacionais Das  
85 Unidades Integrantes da Rede Municipal de Ensino, em seu artigo 3º, inciso  
86 II, as unidades educacionais que mantêm o ensino médio ou cursos de  
87 educação profissional técnica de nível médio, bem como as que possuem  
88 cursos ou propostas curriculares diferenciadas, que dependem de  
89 autorização de funcionamento específica, devem submeter seus respectivos  
90 regimentos educacionais a aprovação do Conselho Municipal de Educação.

91 Em segundo lugar, que foram acolhidas as observações realizadas pela  
92 Assistente de SME/COGED/DINORT em 15 de agosto e, em terceiro lugar,  
93 que a EMEF empenhou-se em incorporar o que é específico de seu Projeto  
94 Político-pedagógico ao regimento atendendo as definições estabelecidas no  
95 Decreto nº 54.454 e Decreto nº 54.452, ambos de 2013, que institui o  
96 Programa de Reorganização Curricular e Administrativa, Ampliação e  
97 Fortalecimento da Rede Municipal de Ensino – Mais Educação São Paulo.

98 Convém indicar que a incorporação referida pode ser aperfeiçoada  
99 tornando o texto mais objetivo e claro. Referimo-nos, especificamente, a  
100 antecipação, no Regimento, dos Capítulos VI e VII que tratam  
101 respectivamente do Conselho de Escola (e da sua natureza) e das  
102 Instituições Auxiliares, visando tornar mais inteligíveis as definições sobre  
103 Gestão Escolar.

### 104 **II – Conclusão**

105 Diante do exposto considerando-se que as normas legais que regem a  
106 matéria foram atendidas e que as definições atinentes ao Projeto Político-  
107 Pedagógico da escola estão presentes na peça regimental, aprova-se o  
108 Regimento Educacional da EMEF Desembargador Amorim Lima com a  
109 indicação de que os Capítulos VI e VII, que tratam respectivamente do  
110 Conselho de Escola (e da sua natureza) e das Instituições Auxiliares,  
111 antecedam no texto o Título II, que trata da Gestão Escolar.

São Paulo, 01 de dezembro de 2016.

---

Maria Selma de Moraes Rocha  
Conselheira Relatora

## PARECER CME Nº 481/16

### **III. DECISÃO DA CÂMARA DE NORMAS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL**

A Câmara de Educação de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional adota como seu Parecer, a manifestação da relatora, com os votos dos Conselheiros Titulares: João Gualberto de Carvalho Meneses, Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli, Maria Cecília Carlini Macedo Vaz e Maria Selma de Moraes Rocha.

Estiveram presentes as Conselheiras Suplentes Lourdes de Fátima Paschoaletto Possani e Maria Adélia Gonçalves Ruotolo, que não votaram nos termos regimentais.

Sala da Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação Educacional, em 01 de dezembro de 2016.

São Paulo, 01 de dezembro de 2016.

---

Cons<sup>a</sup> Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli  
No exercício da Presidência da CNPAE

### **IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.

Sala do Plenário, em 08 de dezembro de 2016.

---

Conselheira Sueli Aparecida de Paula Mondini  
Presidente do CME